



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

PROCESSO: 21529/2012-TJAM

Pregão Eletrônico nº 64/2012

OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de **combustível de aviação** destinado ao abastecimento de aeronaves marcas Piper, modelo Navajo, PA 31, prefixo PP-FPU; Cessna, modelo U206G, prefixo PT-GAM e Piper, modelo Navajo, PA 31, prefixo PT-JAM, de uso do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, nas localidades e nas condições previstas neste documento, por um período de 12 (doze) meses.

INFORMAÇÃO Nº 114/2012 - CPL

Trata-se do Processo Administrativo nº. 21529/2012-TJAM, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **combustível de aviação** destinado ao abastecimento de aeronaves marcas Piper, modelo Navajo, PA 31, prefixo PP-FPU; Cessna, modelo U206G, prefixo PT-GAM e Piper, modelo Navajo, PA 31, prefixo PT-JAM, de uso do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, nas localidades e nas condições previstas neste documento, por um período de 12 (doze) meses.

Do Processo Administrativo supra foi instaurada licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº. 064/2012, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com valor estimado anual em **R\$ 622.800,00** (seiscentos e vinte e dois mil e oitocentos reais).

No dia 10 de dezembro de 2012 foi aberta a sessão pública, cujo único participante foi a empresa **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.**, CNPJ nº 34.274.233.0001-02, que ofertou proposta com o mesmo valor estimado no Edital e, após oferta de lances, o valor negociado foi de **R\$ 606.000,00** (seiscentos e seis mil reais), o que corresponde ao pagamento de **R\$ 5,05** (cinco reais e cinco centavos) por litro de combustível.

Vale ressaltar que a mesma empresa participante foi a única participante no último procedimento licitatório realizado por este Poder, em 28 de dezembro de 2011, conforme **Pregão Eletrônico nº 033/2011**, cujo valor homologado foi de **R\$ 4,33** (quatro reais e trinta e três centavos) por litro de combustível, conforme **Contrato nº 005/2012** e Notas Fiscais de fornecimento de combustível emitidas atualmente pela empresa contratada a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

este Poder. A referida empresa também foi a licitante vencedora do **Pregão Presencial nº 17/2010**, ocorrido em 12 de janeiro de 2011, firmando o **Contrato nº 003/2011** entre a licitante e este Poder, que pagava o valor de **R\$ 4,1021** (quatro reais, dez centavos e vinte e um centésimos de centavo) por litro de combustível.

Durante a fase de habilitação (qualificação técnica), quando a empresa era obrigada a apresentar o atestado de capacidade técnica, foi apresentado o referido atestado com as Notas Fiscais referentes ao atendimento à empresa que forneceu o Atestado, no caso a empresa PARINTINS TÁXI AÉREO LTDA, com valores comercializados bem abaixo do valor negociado com este Poder e diferenciados por localidade de abastecimento (Manaus, Tefé e São Gabriel da Cachoeira).

Diante deste fato, este Pregoeiro realizou DILIGÊNCIA junto à empresa para justificar o valor comercializado nas notas fiscais dos serviços prestados à empresa PARTINTINS TÁXI AÉREO LTDA. O licitante respondeu que o preço praticado com a empresa que apresentou o atestado de capacidade técnica é um valor negociado para o cliente, tendo em vista o volume consumido ser superior ao consumido pelas aeronaves do Tribunal de Justiça.

A empresa também enviou tabela com valores praticados por localidade, justificando que o valor de R\$5,05 proposto nesta sessão é uma média dos preços das referidas localidades. Segue, abaixo, o valor de mercado em cada localidade:

LOCAL/AEROPORTO	ICAO	IATA		UF	PREÇO PRAZO
CRUZEIRO DO SUL	SBCZ	CZS		AC	5,1493
MANAUS	SBEG	MAO		AM	4,4053
PORTO VELHO	SBPV	PVH		RO	5,1729
RIO BRANCO	SBRB	RBR		AC	4,8948
SANTAREM	SBSN	STM		PA	4,4941
SAO GABRIEL DA CACHOEIRA	SBUA	SJL		AM	5,1242
TABATINGA	SBTT	TBT		AM	6,8394
TEFE	SBTF	TFF		AM	4,8743

O que verifica-se o valor praticado em Manaus-AM, local de maior volume de abastecimento, está abaixo do valor proposto na sessão pública. Os valores praticados em Tefé-AM, Santarém-PA, Rio Branco-AC também se encontram abaixo do valor proposto na referida sessão. Dos valores praticados nas localidades, conclui-se que o



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

valor praticado em Tabatinga-AM é o principal responsável por elevar o valor médio do combustível.

Mediante o valor ofertado na licitação estar acima do praticado na maioria das localidades que este Poder necessita realizar o abastecimento, bem como a negociação de valores estar prejudicada por ser a única empresa a participar das últimas 2 (duas) sessões públicas realizadas, em virtude de não haver outra empresa que atenda a necessidade de abastecimento em todas as localidades especificadas no Edital, a decisão tomada por este Pregoeiro foi **INABILITAR A PROPOSTA** e **NÃO ADJUDICAR** o item.

Destarte, este Pregoeiro aguarda a análise e manifestação do Excelentíssimo Senhor Presidente Poder para as providências subsequentes.

Manaus, 13 de dezembro de 2012.

Adriano Luiz do Vale Soares
Pregoeiro